



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 901 (de 11/07/94)

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA

O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área urbana total de 597,69m², localizado nas ruas Cesário Alvim e João Lúcio dos Santos nesta cidade de Congonhal, de propriedade do Sr. JOSÉ DIONISIO DA SILVEIRA, portador do CPF nº 059.691.156-49.

§ ÚNICO - O desmembramento aprovado nesta lei é composto de 4 (quatro) lotes, sendo:

lote nº 1	- 126,50m ²
lote nº 2	- 177,24m ²
lote nº 3	- 167,45m ²
lote nº 4	- 126,50m ²

Art. 2º - O projeto de engenharia elaborado pelo Engenheiro Pedro Emilie Gomes, CREA : 44160-D, fica respectivamente aprovado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 11 de julho de 1.994.

Dr. Sebastião Lucio dos Santos
Prefeito Municipal